



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 128/73

DATA: 13 de julho de 1973.

SÚMULA: Autoriza a abertura de crédito especial adicional, para os fins que especifica.

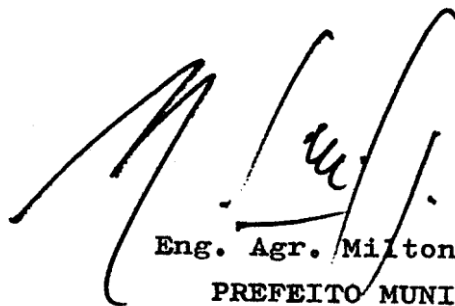
A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, decretou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir, no corrente exercício, um crédito especial adicional, até a importância de Cr\$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros), para cobrir as despesas com aquisição de material de consumo e permanente, necessários à instalação e ao funcionamento da 21ª Delegacia do Serviço Militar.

Parágrafo único. Como recursos para a abertura do crédito de que trata esta Lei, serão usados os permitidos pelo & 1º, inciso III, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 13 de julho de 1973.



Eng. Agr. Milton Popija
PREFEITO MUNICIPAL